

LEI Nº 361/2010 DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ITAIÇABA PARA O ANO DE
2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisado o subsídio dos Vereadores do município de Itaiçaba em 9,67%, nos termos do artigo 37, incisos X e XI, observados também os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2010, em parcela única, de conformidade com o art. 39, § 4º da Constituição Federal, um subsídio mensal de **R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)**.

Art. 3º - O Presidente da Câmara perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2010, em parcela única, um subsídio mensal de **R\$ 2.873,00 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais)**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária que, serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal